

# A mediação como instrumento da fraternidade<sup>1</sup>

Ildemar Egger<sup>2</sup>

## RESUMO

Este texto trata das possibilidades de aplicação da mediação comunitária como método preventivo de conflitos e como instrumento de realização de uma justiça fraterna, bem como ferramenta de acesso à justiça para a população de baixa renda no Brasil – i.é., para as comunidades de origem popular, bairros e favelas de periferia, além de adolescentes a quem é atribuído ato infracional – a partir da sua implementação por meio de projeto social institucional (governamental ou não governamental) e da proteção integral pesquisa sobre as características psicossociais especiais dos grupos. O Estado, introduzindo a mediação comunitária, poderia auxiliar na prevenção do conflito, ajudando o indivíduo a constituir-se como sujeito, a tomar consciência de sua situação, para deixar de ser objeto da dependência e produzir o efeito desejado na conquista de seus direitos, transformado em experiência vital que contribua para a sua emancipação, abrindo caminhos para uma sociedade mais justa e fraterna.

**Palavras-chave:** *Mediação comunitária popular. Adolescentes. Ato infracional. Fraternidade.*

## ABSTRACT

This text deals with the possibilities of application of community preventive mediation as a method of conflict prevent, being used as an instrument of a fraternal justice and as a tool for access to justice for the low-income population in Brazil, for the popular home communities, neighborhoods and slums of periphery, as well as adolescents; from its implementation through institutional social project (governmental or non-governmental) and integral protection prepared in Statute of children and adolescents, and research on the psychosocial characteristics of special groups. Being that the State, introducing community mediation, could assist in the prevention of conflict, helping the individual to be a subject, to become aware of their situation, to no longer

---

1 Publicado como capítulo VII do livro: "Direitos na pós-modernidade: a fraternidade em questão". Josiane Rose Petry Veronese, Olga Maria B. Aguiar de Oliveira. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. 403 p. págs.247-284.

2 Doutor em Direito, Professor Adjunto IV do Curso de Direito da UFSC das disciplinas: Prática Jurídica Real, Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem, Coordenador de Extensão do CCJ/UFSC, Coordenador do Núcleo de Mediação e Arbitragem do CCJ/UFSC, representante do CCJ/UFSC no Conselho de Administração da Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem (CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7888943912007608>).

be object of dependence and produce the desired effect on the achievement of their rights, transformed into vital experience that contribute to their emancipation, opening paths for a more just and fraternal society.

**Keywords:** *Popular community mediation. Adolescents. Infraction act. Fraternity.*

## I INTRODUÇÃO

Este trabalho versa sobre a utilização da mediação como método de resolução de conflitos e como um instrumento para realização da fraternidade como categoria jurídica e como método preventivo à violência.

De modo que, com este texto, o que se propõe é fazer uma narrativa da experiência do uso da mediação como instrumento na busca da paz, inclusive, como laboratório de desenvolvimento de trabalhos para a elaboração de estudos que proponham uma modalidade de resiliência<sup>3</sup>, onde os excluídos, em geral, possam mudar sua visão de mundo e, também, como meio de prevenir a violência<sup>4</sup>, instigando os sentimentos do amor e da fraternidade.

Este trabalho teve muitos pontos em comum com a proposta waratiana que fala da mediação como uma terapia do amor (WARAT, 2004, p. 67-109), notadamente a parte lúdica.

Assim, por entender que a mediação possa ser utilizada como um instrumento da fraternidade auxiliando na prática preventiva à violência buscou-se a elaboração de um estudo que vise à reestruturação das relações conflitivas, com lastro em atividades que possam ser desenvolvidas através da mediação comunitária.

Trabalhou-se a partir da busca da solução do conflito, visando a prevenção a má administração dos conflitos futuros; de modo que, a inclusão e a pacificação sociais, podem ser apontadas como objetivos do modelo de mediação comunitária popular.

De um modo geral, o procedimento de mediação configura-se como informal, breve, sigiloso e cooperativo, no qual o conflito é descaracteri-

---

3 Resiliência entendida como a capacidade dos indivíduos de saírem fortalecidos das situações limites, de risco e de exclusão. Conceito sumamente fértil porque desloca o enfoque tradicional sobre as carências e os fatores de risco para situá-la (a resiliência) nas fortalezas e na criatividade do indivíduo e de seu entorno.

4 Entendendo-se por violência tudo aquilo que possa prejudicar de uma maneira ou de outra a própria pessoa, a outras pessoas ou ao entorno social ou da natureza. Seja a violência exercida fisicamente infingindo dor, feridas ou mesmo a morte, seja limitando a liberdade, atentando contra a dignidade, impedindo o desenvolvimento integral das pessoas ou a satisfação de suas necessidades; como a violência exercida psicologicamente, estrutural e economicamente, seja através da ação política e judicial ou mediante qualquer outra forma possível; sendo que, a violência está implícita no desenvolvimento dos conflitos, portanto, objeto de preocupação neste trabalho.

zado como algo eminentemente negativo, viabilizando a retomada de uma relação pacífica e de cooperação entre as partes.

Dessa forma, tem-se com a mediação um mecanismo mais eficaz para a resolução de controvérsias, uma vez que o mediador incentiva as partes a adotarem uma postura solidária, conseguindo, em muitos casos, que a relação equilibrada surgida no movimento de mediação perdure, evitando a má administração de conflitos futuros, pois, o respeito e a dignidade, nesses casos, via de regra, são resgatados.

É importante destacar experiências que fundamentam a mediação, como a transformação pela comunidade, a psicologia positiva e a terapia do amor, as quais, por meio do diálogo, buscam reestruturar as relações humanas (EGGER, 2008, p. 269 e ss.).

Pois, predomina na mediação o entendimento de que, com a resolução das divergências de forma clara, rápida e transparente, aliada ao fato de que a solução do conflito é encontrada pelos próprios interessados, esta passa a desencadear resultados positivos, contribuindo para a mudança de atitude dos atores, viabilizando a construção de uma cultura de participação ativa e de inclusão.

É nesse ponto que visualizo a importância da mediação como método fraternal na busca da resolução de controvérsias interpessoais, bem como sua aplicação como método preventivo à violência e instrumento da fraternidade.

Destacam-se estudos a partir da psicologia social comunitária e da terapia afetiva conforme propõe Warat<sup>5</sup>, como instância integradora para a mediação, pois é preciso termos outros sentidos que nos devolvam o espaço da política, da cidadania e da ética, sentidos que realizem um humanismo da alteridade<sup>6</sup> e que construam outras crenças em torno do Direito.

Esse paradigma tem a ver com o diálogo, com a negociação dos sentidos, é dizer, com a mediação no seu sentido mais amplo de cultura política. Até porque, vive-se, sem perceber, num contínuo processo de negociação da realidade; de modo que a mediação se apresenta como uma ação social permanente e como uma condição de sentido; e, se não se resgata essa condição do diálogo da mediação, fica impossível construir uma teoria da cultura da paz numa sociedade complexa.

---

5 Cf. WARAT, L. A. Blog. Materialismo Mágico. Disponível em <<http://luisalbertowarat.blogspot.com>>. Acessado em 3.9.2011.

6 Alteridade ou outridade pode ser definida, antes de qualquer coisa, como a percepção de que somos outros sem deixar de ser o que somos e que, sem deixar de estar onde estamos, nosso verdadeiro ser está em outra parte.

A mediação, nesse caso, funciona como uma permissão para pensar diferente, fora das canônicas posturas das origens. O mediador como o sujeito que funciona como ponte de reconstrução do diálogo.

Observou-se, também, a existência em nosso País de uma quantidade considerável de programas de humanização do Direito e de Justiça cidadã e comunitária. Acredito que eles vão ter um futuro promissor. No mínimo quero destacar que esses programas representam uma valiosa contribuição aos processos de divulgação da cultura jurídica. Por meio desses programas o aprendizado do Direito e de outros saberes sai das faculdades, das escolas e se instala em diferentes lugares da própria sociedade.

Nesses programas, aprender Direito deixa de ser um privilégio dentro dos processos de formação dos futuros operadores jurídicos, transforma-se, assim, em um aprendizado da própria cidadania, representando uma instância de aprendizado realizado através do diálogo com o outro e não mais o domínio erudito de um saber unicamente entre experts, mas sim, um diálogo determinado pelo conjunto de ideias constituídas de sua microcultura comunitária; tornando o aprendizado do Direito uma possibilidade para todas as camadas de excluídos sociais e ajudando aos diferentes grupos comunitários a aprender quais são seus direitos a partir de sua própria experiência, *i.e.*, a começarem a conhecer o Direito a partir de suas próprias problemáticas.

Desta forma, aprende-se Direito entendendo de gente e não de normas. De tal modo que esses programas de humanização são uma esperança de que os homens comuns finalmente possam ser ajudados para que aprendam sobre seus direitos.

Observou-se também que, sob o nome de programas de humanização do direito, de justiça restaurativa<sup>7</sup>, comunitária ou de Balcões de Direitos (denominação adotada pelo Ministério da Justiça)<sup>8</sup>, vêm-se desenvolvendo formas muito particulares e diferenciadas de realização de direitos, todas

7 A exemplo, ver a Carta de Brasília pela Justiça para a Infância e Juventude. Disponível em <[http://www.stj.gov.br/portal\\_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=368&tmp.texto=78925&tmp.area\\_anterior=44&tmp.argumento\\_pesquisa=justica%20restaurativa](http://www.stj.gov.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=368&tmp.texto=78925&tmp.area_anterior=44&tmp.argumento_pesquisa=justica%20restaurativa)>. Acessado em 31 ago. 2011.

8 A concepção de Balcões de Direitos surgiu a partir de experiências de promoção do exercício da cidadania da população de baixa renda, realizada por órgãos públicos e organizações não governamentais, por meio da prestação gratuita de serviços de assistência jurídica e de fornecimento de documentação civil básica. Os resultados exitosos alcançados com esses projetos apoiados pela então Secretaria de Estado dos Direitos Humanos – SEDH, no período 1996-1999, fundamentaram a criação de uma ação específica, no bojo do Programa Direitos Humanos, Direitos de Todos, voltada para a Implantação de Serviços de Fornecimento de Documentação Civil Básica e Orientação Jurídica Gratuita, designados: Balcões de Direitos. Disponível em <[http://www.presidencia.gov.br/estrutura\\_presidencia/sedh/promocaodh/Id\\_balcao/](http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/promocaodh/Id_balcao/)> Acessado em 2 set. 2011. Ver também relação de Balcões apoiados pela SEDH/MJ. Disponível em <<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spddh/balcoes2.htm#Regiao%20Centro-Oeste>>. Acessado em 2 set. 2011.

vinculadas a uma maneira muito brasileira de implementação da mediação. De tal modo que poderíamos dizer que existe uma Mediação à brasileira, com perfil próprio, produto da enorme diversidade, criatividade e erotismo de nossa cultura.

Poder-se-ia denominar de mediação do oprimido as formas de diálogo que tratam de resolver conflitos comunitários no Brasil. As diferenças de uma comunidade, micro ou macro, se resolvem dialogando, através da mediação do oprimido.

Cada vez que se recorre ao diálogo da gente da comunidade, as coisas melhoram. O diálogo e os denominadores comuns que se vão conseguindo são um novo e dinâmico pacto social dos oprimidos. Os políticos têm o dever de serem os mediadores culturais desse pacto de alteridade que aponta para o desenvolvimento humano e não a sangrentas condições de inumanidade.

É preciso que as comunidades dialoguem em situações limites, no caos e na desintegração do humano. É grave. Mas, a única saída de um modelo de exclusão global é o diálogo, não existe outro caminho para recorrer. Os problemas de uma comunidade não se resolvem com balas, se resolvem mediando. E o diálogo é o único que pode dar sentido para uma comunidade.

Nas conclusões deste trabalho, como meio de prevenção à violência, propõe-se a elaboração de um projeto continuado para o desenvolvimento de uma mediação comunitária e de mediadores fraternos, comprometidos com os sentimentos das pessoas envolvidas no conflito.

## 2 ALGUNS APONTAMENTOS ACERCA DA MEDIAÇÃO

Tem-se observado que em estudos do jaez costuma-se iniciar narrando um histórico acerca da mediação, porém, a história da mediação, ainda que se possa afirmar seja uma das formas mais antigas de resolução de conflitos, não é o tema base deste trabalho<sup>9</sup>.

---

9 Mas, cumpre observar que, a história nos revela que as soluções de conflitos entre grupos humanos se efetivaram, de forma constante e variável, através da mediação. Culturas judaicas, cristãs, islâmicas, hinduístas, budistas, confucionistas e indígenas, têm longa e efetiva tradição em seu uso. Trata-se de uma prática antiga, embora seja comum ser reapresentada como um novo paradigma, uma inovadora metodologia de resolução de conflitos (SCHNITMAN; LITTLEJOHN, 1999, p.17-27). À guisa de curiosidade, acresce-se que, etimologicamente e quanto à origem provável da palavra, tem-se que: a palavra mediação, antes de derivar de uma palavra latina (medium, medius, mediator), terá aparecido na enciclopédia francesa em 1694, cujo aparecimento é identificado nos arredores do século XIII, para designar a intervenção humana entre duas partes. A raiz "medi" parece ter sido utilizada pelos Romanos que a terão recebido, por associação de ideias do nome deste país desaparecido, a Media, (para resumir), um país vizinho das terras da antiga Pérsia que se tornou o Irã.

Sendo certo que o sistema de mediação pode funcionar tanto no âmbito público (Judiciário, Ministério Público etc.) como no âmbito privado e que os mediadores podem pertencer a algum quadro de mediadores de alguma instituição ou entidade privada que ofereça os serviços de mediação ou, mesmo, pode ser um mediador independente (ad hoc), qualquer pessoa, em princípio, pode iniciar e beneficiar-se com sua aplicação.

Como antecedente da mediação, na atualidade, citam-se os bons resultados obtidos dentro das empresas para resolver conflitos entre seus departamentos, quando intervém determinada pessoa que, por suas características individuais, ajuda a resolver os conflitos de forma mais rápida, efetiva e econômica.

Nesse sentido, cabe recordar que a linha tradicional de mediação da escola de Harvard iniciou seus estudos de mediação a partir do campo empresarial, para solucionar problemas que se davam dentro das empresas.

Destaca-se, relativamente à mediação empresarial, o *coaching*<sup>10</sup> como uma modalidade que começou a surgir a partir da percepção da empresa (empresário) de que seus membros precisam de treinamento para interagir, superar o estresse, exercitar lideranças, explicitar a memória da empresa, enfim, um tipo de mediação que se emprega nos conflitos empresariais, em relação aos executivos que têm dificuldade em liderança, tendo também aplicação na logoterapia<sup>11</sup> e na resiliência<sup>12</sup>; ao ponto que a mediação empresarial passou a ser, também, conhecida como *coaching*, isto é, um treinamento e o mediador como *coach* ou treinador<sup>13</sup>.

Seguindo o desenvolvimento e implantação da mediação em nível global, o Brasil passou a adotá-la, a partir do final dos anos noventa, na modalidade em que vem se desenvolvendo na atualidade, isto é, com ênfase no acordo, com grande divulgação em face da repercussão de suas atividades na resolução de conflitos.

---

10 Expressão inglesa que significa treinamento.

11 A Logoterapia – Análise Existencial é um sistema teórico e prático de psicologia, criado pelo psiquiatra vienense Viktor Emil Frankl (1905-1997). “Para a Logoterapia, a busca de sentido na vida da pessoa é a principal força motivadora do ser humano. A Logoterapia é considerada e desenhada como terapia centrada no sentido. Vê o homem como um ser orientado para o sentido. Não pretende suplantiar a psicoterapia vigente, mas complementá-la e completar também o conceito de ser humano – mais dispensável às ciências do homem do que o método e técnicas corretos.” De modo que, a Logoterapia busca “restituir a imagem do homem superando reducionismos. Faz uma proposta que não se limita à Psicologia, mas abrange todas as áreas da atividade humana e busca resgatar aquilo que é especificamente humano na pessoa”. Em suma, poder-se-ia dizer que, logoterapia significa “cuidar do sentido”. Sentido como significado, meta ou finalidade, sendo esta a principal força motivadora no ser humano.

12 Sobre resiliência, vide a segunda nota deste texto (nota 84).

13 A esse respeito cumpre destacar a importância, na atualidade, do uso da mediação de conflitos no âmbito empresarial; sendo um dos cargos em alta, também chamado por Gestor de Conflitos ou Diretor de Compliance.

O fato é que a tendência da prática da mediação tem tido um significativo crescimento nestas duas últimas décadas. A principal razão disso é que tem resultado ser muito efetiva e proveitosa sua prática como método de resolução de controvérsias, denotando ser um modo menos traumatizante e aceitável pelas partes em conflito.

Sendo que, a conflitividade se dá, inclusive, em muitas instituições destinadas a intervir na resolução dos conflitos, ou seja, existem crises e conflitos, inclusive, nos âmbitos e nas instituições encarregadas de produzir processos de mediação.

Em todas essas circunstâncias se se desconhece as causas profundas, a gênese dos conflitos, poder-se-á intervir agravando o conflito, levando a cometer erros que poderiam ter sido evitados.

É evidente que as causas dos conflitos respondem a um complexo de ingredientes que, senão são bem detectados, complicam a conflitividade; às vezes são fatores orgânicos (fígado), estresse; outras, psicológicos: bipolaridade, depressões, esquizofrenia etc; outras vezes, as causas são: econômicas, políticas; às vezes trata-se de intervir nos conflitos como facilitadores, projetando nossos próprios problemas ou experiências; nesse caso, aproveita-se também a projeção de experiências coletivas ou que pedagogicamente aprende-se da sociedade; muitas vezes as dificuldades são comunicacionais, defeitos na compreensão das intenções do sentido, lacunas que são preenchidas pelas próprias histórias em conflito; ou a incapacidade de escutar o que o outro comunica de diversas formas.

Tudo isso, somado à dificuldade de administrar os conflitos, quando eles recolocam-se diante do abandono, e às inacessibilidades existenciais, situações e interrogantes que forcem buscar seguranças heterônomas, gerando medos, inseguranças e ansiedades que deixam marcas conflitivas nos relacionamentos.

Anota-se, assim, com o objetivo de deixar consignada a importância do tema mediação como negociação dos sentidos, a observação de J. B. Given, no seu estudo sobre o homicídio na Inglaterra no século XIII (apud CLANCHY, 1993, p. 158), que vai ao ponto de dizer que “os meios mais efetivos para resolver disputas eram os informais; a mediação de amigos, parentes e vizinhos era, sem dúvida, muito mais eficaz do que as atividades dos tribunais reais e senhoriais”; assim, concordando com essa afirmação, conclui-se que o amor era e é, sem dúvida, muito mais efetivo do que a lei.

E, ainda,

Os litigantes são “unidos pelo amor ou separados pelo julgamento”. Um réu pode escolher entre o processo por defesa jurídica (de plácito) e o estabelecimento da paz; os homens sensatos evitam “a sorte extremamente incerta da alegação judicial”. O acordo (pactum) ou a paz (pax) são bons, mas ainda melhor é “proceder por amor (per amorem), se os litigantes desejam ter perfeita liberdade de movimento, como entre amigos (CLANCHY, 1993, p. 141).

Ao enunciado acima, acresço expressão colhida alhures, que assim retrata o problema: **“Os tribunais, assim como os hospitais, são lugares perigosos ... Você sabe como entra, mas não pode ter certeza de como estará quando sair ...”**.

Oportuno, também, observar a importância da intuição na mediação:

O estudo da intuição é certamente caro a vários setores de investigação do Direito. É importante para o aplicador da lei, em especial ao Juiz, na busca e descoberta da verdade. É fundamental a todos aqueles que aspiram a Justiça, pensando numa melhor alternativa para a sua distribuição. É um instrumento básico para o cientista e o filósofo do Direito na busca, tentativa e encontro daquilo que há de essencial no Direito, procurando ultrapassar a barreira congelada do dogmatismo, alcançando o novo e trazendo-o à luz da comunidade como uma descoberta autêntica e efetiva (NUNES, 1997, p. 199)

Note-se que o filósofo Kant (1724-1804) identificou a intuição como uma capacidade inata do homem. Albert Einstein, o grande físico, disse certa vez: “às vezes confio em estar certo, sem saber a razão”. Ainda no campo da física, o célebre Newton, ao ver cair uma maçã da árvore, intuiu a lei da gravidade. E, no que importa para a mediação como um *coaching*, tem-se que, modernamente, os treinamentos gerenciais das multinacionais, de empresas financeiras e afins vêm dando ênfase ao desenvolvimento da capacidade intuitiva dos executivos para gerir negócios<sup>14</sup>.

De modo que, é preciso na mediação enfrentar o lado desconhecido do conflito e a intuição é um caminho para alcançar esse objetivo. A sabedoria não se origina só do conhecimento racional, mas, também, de todos os outros campos da consciência.

Pois na mediação a sabedoria não vem só da informação das leis, das normas, dos usos e costumes do passado.

---

14 Cf. Entrevista de Sharon Franquemont, psicóloga americana à Revista Veja, 29 maio 2002.

A sabedoria vem através da aceitação do que acontece, seja o que for. O sofrimento será um aprendizado, então nos tornamos criativos. A sabedoria vem da experiência feita, do conflito vivido por uma consciência alerta, como experiência feita. E qualquer coisa que aconteça, deixamos que ela aconteça e passemos por ela. Breve o sofrimento será um aprendizado, tornar-se-á criativo. Isso é o que a sabedoria tem que ensinar (WARAT, 2001, p. 26).

Há que se referir, também, a um sentido de mediação concernente às **técnicas alternativas de resolução de conflitos**, sendo necessário distinguir uma significação lato sensu, onde se fala de mediação como uma expressão sinônima de todas as técnicas de resolução<sup>15</sup>, e outra, stricto sensu, que faz referência a uma técnica específica de resolução de conflitos, ou seja, a mediação propriamente dita.

Nesse sentido, como usualmente aceito pela comunidade acadêmica, a mediação é um método extrajudicial de resolução de controvérsias havidas entre duas ou mais pessoas, que se desenvolve de forma pacífica, consensual e voluntária, contando, para tal, com o auxílio de um terceiro, que deverá ser sempre neutro e imparcial, e com o dever de guardar sigilo do que lhe foi confiado pelas partes, auxiliando-as a chegar a uma solução (acordo) relativamente à controvérsia existente; de modo que, buscando a preservação do relacionamento, reformula a questão, cria alternativas, propiciando o diálogo entre as partes, então rompido ou inexistente, fazendo desabrochar o motivo real que os fez chegar ao confronto, fazendo com que a decisão seja tomada pelas próprias partes, que assim, assumem a responsabilidade, que não foi imposta pelo mediador.

Observa-se que a mediação encontra guarida e fundamentos em um amplo projeto nacional<sup>16</sup> de humanização da justiça e da cidadania, de há muito incorporado nos usos e costumes dos países desenvolvidos<sup>17</sup>.

Sendo que, a mediação, como técnica alternativa – extrajudicial – de resolução de conflitos, pode tornar-se uma engrenagem fundamental na

15 É como convidar alguém para tomar uma coca-cola, fazendo referência a qualquer tipo de refrigerante.

16 A esse respeito, ver, dentre outros, o Projeto Movimento pela Conciliação, do Conselho Nacional da Justiça. Disponível em <<http://www.conciliar.cnj.gov.br/cms/listarNoticia.asp>>, acessado em maio de 2007. Ver também Slakmon (2006).

17 Países desenvolvidos = País que tem um PIB (produto interno bruto) per capita maior que US\$ 12.000, (doze mil dólares) e índice de desenvolvimento humano (IDH) elevado. Estes países situam-se na Europa, América Anglo-Saxônica e Oceania. A América Latina não tem nenhum país desenvolvido (por problemas sociais e de desigualdades). A esse respeito ver lista do Banco Mundial, FMI e CIA, sobre países desenvolvidos. País emergente é a denominação dada aos países outrora designados do 3º Mundo, que se industrializaram e continuam se desenvolvendo. Nesse sentido, em 2003, foi criado o G-20 que uniu os 20 maiores países emergentes do mundo, a fim de fortalecer a economia dos mesmos e fazer frente ao G-8 (o grupo dos 8 países mais desenvolvidos do mundo).

construção cidadã dos direitos humanos, através da humanização nos procedimentos de resolução de controvérsias, levando-se em conta o sentimento das partes com supremacia sobre os seus conflitos, colocando-se em primeiro plano as pessoas e seus sentimentos, visando, assim, a preservação dos relacionamentos interpessoais.

Cumpra observar que a mediação, ainda que considerada como uma ADR (*Alternative Dispute Resolution*)<sup>18</sup>, ou seja, “[...] um recurso alternativo ao judiciário, não pode ser concebida com as crenças e os pressupostos do imaginário comum dos juristas”. Pois, “[...] a mentalidade jurídica termina convertendo a mediação em uma conciliação” (WARAT, 2001, p. 89).

Este pensamento de Warat é importante na medida em que se deve ter em conta a necessidade de distinguir-se a mediação da conciliação, uma vez que, na conciliação se busca a resolução do conflito, porém, com a participação direta e interferência do conciliador (ainda que, este também deva ser um terceiro neutro e imparcial), que pode e, até mesmo, deve influenciar e sugerir às partes uma solução ao litígio, buscando, como meta, o acordo, independentemente das relações pessoais entre as partes; enquanto que, a mediação tem como primado a manutenção dos relacionamentos humanos, procurando uma solução menos traumática na resolução de suas controvérsias.

Observo que, de todos os setores (SIX, 2001, p. 53 e ss.) em que a mediação intervém e se pratica, o **setor de mediação familiar**, pode-se dizer, é onde resulta mais frutífera. A razão mais importante, acredita-se que todos saibam, é a modificação em profundidade da célula familiar. Tem-se escrito muitos trabalhos sobre este tema (ENGELS, s.d.; ABREU, 2003). A família, há cerca de um quarto de século, sofreu, poderíamos dizer, uma revolução, os papéis que pareciam fixos e certos para sempre são causas de inúmeras perguntas. Precisamente, os divórcios trazem consigo, quase sempre, numerosos conflitos. A mediação familiar, pode-se dizer, chegou com o divórcio.

Ao lado da mediação familiar que se quer por em marcha à sombra dos tribunais e dos ajuntamentos ou uniões estáveis, sob a tutela da justiça e do estado, temos em outro extremo a mediação familiar que

---

18 Ou, como parece ser a preferência entre nós: MESCs – Métodos Extrajudiciais de Resolução de Conflitos.

se quer inscrever no seio do mundo dos psicólogos; a respeito, é muito tentador para um psicólogo pensar que, por sua formação, é, por natureza, mediador familiar. É certo que esta formação o pode ajudar a ser um bom mediador; mas, pode também, e muito provavelmente será assim, que o leve a desnaturalizar a mediação e, fazer desta, que deve permanecer em um terreno externo, uma investigação e um seguimento psicológico.

Mas, como expõe Cesar-Ferreira (2004, p. 153), “nada impede que o processo de mediação acarrete efeitos terapêuticos – é até provável que isso ocorra – na condução de um mediador sensível e experiente. O surgimento de tais efeitos, no entanto, não o autoriza a supor que tenha conduzido uma terapia”.

O fato é que mediação e terapia possuem características bem distintas, tendo a mediação como definição as características de constituir-se como um processo breve, centrado no conflito existente entre as partes, considerando como as emoções irão afetá-las, e cujo objetivo é melhorar a visão das partes em conflito a fim de encontrar decisões futuras baseadas nessa visão menos deturpada do problema.

Cesar-Ferreira (2004, p. 141) explicita que,

Não é função do Mediador levar as partes a um acordo, mas é função da mediação cooperativa-transformativa propiciar espaço psicorrelacional para a construção de uma nova realidade pelas partes, realidade essa que permitirá que cheguem a um consenso sobre a questão conflitiva. E, juridicamente, esse consenso será explicitado sob forma de acordo escrito que, em última análise, será a oficialização da manifestação das vontades, consensualmente.

Além do que, a terapia, diversamente da mediação, não tem em seu processo qualquer vínculo com o prazo que este possa durar, nem procura analisar o conflito. Centra-se no estudo do vínculo daquele indivíduo para a sua transformação, através dos conteúdos emocionais relacionados ao passado, presente e futuro.

Tem-se observado que, desde os divórcios até as disputas pessoais, se se ganha um conflito empregando formas violentas, ou meios agressivos, a vitória é triste e representa um custo de vida, de afetos e de vínculos excessivamente desgastados, inutilmente desgastados.

Observa-se com Abreu (2003, p. 20) que,

Ninguém está preparado para enfrentar uma crise, principalmente se for um acontecimento crítico e inesperado, como a separação conjugal. Os fatores que desencadeiam uma crise familiar são os mais variáveis possíveis, como o alcoolismo, o desrespeito de um cônjuge com o outro, as divergências, a violência doméstica, são apenas alguns dos motivos que levam um dos cônjuges ou os dois a decidirem ou não pela ruptura familiar, a qual poderá ocorrer de duas formas, através da separação consensual, onde os cônjuges de forma amigável chegam a um acordo a respeito da separação, ou então através de um processo litigioso com advogados, processo ao qual resultam em constantes conflitos e desgastes para todos os membros da família, principalmente para os filhos, isso sem contar o tempo que este processo percorrerá na justiça, até que o magistrado defira a sentença final.

Sendo que, a Conflitologia (ENTELMAN, 2002; VINYAMATA, 2001) reivindica formas positivas de negociação, de transformação dos aspectos negativos dos conflitos. Não se deve esquecer que as políticas do consenso são as melhores formas de evitar a violência, desde o terrorismo, passando pelas discriminações e exclusões sociais, até chegar à guerra e às diversas formas de autoritarismo (ordeno, mando e você obedece).

Na pesquisa realizada por Abreu (2003, p. 20), observa-se que cada vez são mais frequentes as separações e divórcios entre casais, apresentando a estatística seguinte:

[...] no ano de 2001, houve 112 mil divórcios no Brasil, somando-se as separações judiciais, que foram em número de 93.500, totalizaram 215.500 separações, ou seja, de cada 100 uniões oficiais, 28 se encerraram nos tribunais. Estes números não levam em conta as separações que ocorreram fora dos tribunais, assim como aquelas que não procuraram amparo jurídico para dissolvê-las.

Outrossim, segundo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a taxa de divórcios em 2005 é a maior desde 1995. Conforme as Estatísticas do Registro Civil entre 2004 e 2005, a taxa de divórcio no Brasil passou de 1,2 para 1,3 por mil pessoas de 20 anos ou mais. O número de casamentos em que um dos cônjuges ou ambos eram divorciados também cresceu.

Em 2005, o número de separações judiciais (100.448) concedidas foi 7,4% maior que em 2004, passando de 130.527, para 150.714. Na região Norte, o crescimento foi de 17,8% e na Sudeste, de 21,8%. No Nordeste (15%), Sul (5,8%) e Centro-Oeste (2,9%).

As taxas gerais de separações judiciais e de divórcios aumentaram em 2005 em relação ao ano anterior, passando, respectivamente, de 0,8% para 0,9% e de 1,2% para 1,3%. No caso do divórcio, em 2005 foi atingida a maior taxa desde 1995.

Quanto à natureza, 76,9% das separações judiciais concedidas em 2005 foram consensuais; 22,9% se caracterizaram como não-consensuais; e 0,02% não tiveram natureza declarada. A região Nordeste foi a que teve o maior percentual de separações judiciais não-consensuais (35,1%), enquanto que no Sudeste a maior proporção foi de separações consensuais (79%).

A média de idade dos casais nas separações judiciais e nos divórcios seguiu a tendência da década passada. Para os homens as idades médias foram 38,5 anos na separação judicial e 42,9 anos no divórcio. Entre as mulheres, as idades médias foram 35,4 e 39,4 anos, respectivamente.

Em 90% dos casos de divórcio, os filhos ficam com as mães, o que é um fato histórico no país, apesar dos registros judiciais recentes de que os pais tenham ficado com a guarda dos filhos.<sup>19</sup>

Talvez a principal razão da expansão da mediação comunitária popular no Brasil estar sendo menor que a esperada se deva ao fato de que o preparo dos mediadores esteja lastreado nos moldes desenvolvidos pelos métodos propostos pela Universidade de Harvard, ou seja, são habilitados ao mercado de solução de conflitos, carecendo para a realização do ofício do mediador um maior preparo tanto ao nível da sensibilidade como da razão conceitual; ainda assim, cumpre ressaltar os trabalhos desenvolvidos por entidades de mediação como a Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem<sup>20</sup>.

### 3 ALGUMAS EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO NO BRASIL

Nesta parte do trabalho faz-se uma breve referência a algumas das experiências realizadas no Brasil. A respeito, prospectivamente, cabe assinalar certos deslocamentos e evoluções, observando que as principais ideias e estratégias da mediação vão se modificando conforme o setor que amplia sua aplicação, ou em face de certas necessidades socioeconômicas e culturais ou considerando também a evolução e criação de novos modelos de mediação.

19 Cf. matéria veiculada no Portal G1. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,AA1374973-5598,00.html>. Acessado em 31.8. 2011.

20 Corte Catarinense de Mediação e Arbitragem no site <[www.corte-catarinense.org.br](http://www.corte-catarinense.org.br)>. Acessado em 31 ago. 2011.

### 3.1 Os balcões de direitos

No Brasil surgiram os chamados “Balcões de Direitos”, que é uma denominação genérica adotada a posteriori pelo Ministério da Justiça<sup>21</sup>. Sob essa denominação Balcões de Direitos, o Ministério da Justiça acolhe uma ampla variedade de modalidades que são consequências das causas socioeconômicas e culturais existentes na sociedade. Em suas origens, a expressão Balcão de Direitos foi pela primeira vez utilizada no Brasil como resultado da solicitação de líderes comunitários junto ao movimento “Viva Rio” em 1996, onde foi ressaltada a necessidade da efetivação de projetos de assistência jurídica para as áreas de favelas da Cidade do Rio de Janeiro.<sup>22</sup>

Assim, num primeiro momento esses balcões da cidadania foram mais voltados à prestação de assistência jurídica, ou seja, um tipo de escritório modelo itinerante e assistencial, atendendo essa população desprotegida da égide do estado democrático de direito. A partir daí passou a ser desenvolvida toda uma metodologia e confeccionados instrumentos pedagógicos e jurídicos adequados para as conjunturas socioculturais dessas localidades, levando-se em consideração sua distribuição de poder, percepção dos direitos e deveres e, fundamentalmente, as relações, envolvimento e carências, para que se constituísse nessas localidades uma cultura de conciliação e mediação de conflitos, ou ainda providenciar a documentação necessária (uma espécie de pró-cidadão) para que os moradores pudessem regularizar sua situação e assim ampliassem a esfera de acesso à justiça. Num segundo momento, nos Balcões de Direitos sentiu-se a necessidade de introduzir algum modelo de mediação nessas comunidades marcadamente empobrecidas e marginalizadas.

Registrado também como “Balcão de Direitos”, figura no Ministério da Justiça o Projeto “Justiça sem jurisdição”, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal<sup>23</sup>, nas cidades satélites de Ceilândia e Taguatinga. Este projeto foi também uma ideia de atuar como um escritório modelo do

---

21 Cf. Secretaria de promoção e Defesa dos Direitos Humanos – SPDDH. Disponível em <<http://www.mj.gov.br/sedh/ct/spddh/balcoes.htm>> Acessado em 31 ago. 2011.

22 Sobre Balcão de Direitos ver a obra de Ribeiro; Strozenberg (2001). Ainda a respeito, ver no link <<http://www.vivafavela.com.br/public/cgi/public/cgilua.exe/sys/reader/htm/preindexview.htm>> do Viva Rio, os seguintes textos: Justiça nas favelas, de Joaquim Falcão; Sob a proteção do diálogo, de Juliana Gutmann; Conflitos mediados, de Landa Araújo; Café com justiça e Cidadania no ar, de Vanessa Campanario; ver também: Pelo direito dos filhos (A briga por pensão alimentícia pode ser resolvida de forma amigável, através da mediação de conflitos), dentre outros textos acerca dos Balcões de Direitos.

23 A respeito do projeto de mediação do TJDF, ver <[www.tjdf.gov.br/institucional/medfor/index.htm](http://www.tjdf.gov.br/institucional/medfor/index.htm)>. Ver também <[http://www.tjdf.gov.br/tribunal/institucional/proj\\_justica\\_comunitaria/comunitaria.htm](http://www.tjdf.gov.br/tribunal/institucional/proj_justica_comunitaria/comunitaria.htm)>.

Tribunal de Justiça, para ampliar o acesso à justiça para todos; de modo que, inicialmente, teve um caráter assistencial e de prestação de serviços jurídicos, mas logo, perceberam a necessidade de criar um espaço de mediação.

Também sob essa denominação genérica de “Balcão de Direitos”, figura no Ministério da Justiça o projeto catarinense denominado “Casa da Cidadania”, cuja ideia, originalmente, nasceu de um encontro do Des. Pedro Manoel Abreu, então Presidente do TJ/SC, com o professor Luis Alberto Warat, a quem encarregou da realização do projeto, principalmente no que se refere a mediação<sup>24</sup>.

As Casas da Cidadania são complexos institucionais onde funcionam um centro de mediação, com uma vara dos juizados especiais e um promotor de justiça, um núcleo de reabilitação de adolescentes autores de ato infracional, um banco de apoio popular e uma unidade do PROCON, sendo que essas Casas da Cidadania estão se expandindo pelas diversas comarcas do Estado de Santa Catarina.<sup>25</sup>

Em Macapá, há a experiência de um foro marítimo itinerante<sup>26</sup> como extensão dos juizados especiais que vai navegando pelo rio Amazonas prestando assistência jurídica e fazendo a mediação. A esse projeto se juntou outro, chamado “justiça na praça”, onde nos finais de semana se instalava uma barraca em alguma praça de Macapá com a finalidade de prestar assistência jurídica, também com o objetivo voltado a um tipo de mediação comunitária, com músicas e diversões para os cidadãos que compareciam nesse serviço.

No Estado do Rio Grande do Sul, em Pelotas, a partir de uma extensão universitária da Universidade Federal de Pelotas, surgiu um grupo chamado “pretores da cidadania”, que além de prestar assistência jurídica, conforme as modalidades acima referidas, realizava cursos e intervenções comunitárias sobre o tema dos direitos humanos.

É de se destacar também que a mediação vem sendo introduzida nos escritórios modelos das universidades, redefinindo suas práticas e objeti-

---

24 Cf. informado pelo mesmo em entrevista realizada em janeiro de 2008.

25 Sobre as Casas da Cidadania do TJSC, visite o site: <<http://www.tj.sc.gov.br/institucional/casadacidania/cidadania.htm>>. Acessado em 4 set. 2011.

26 A respeito da experiência do Judiciário do Estado do Amapá, visite o site: <[http://www.tjap.gov.br/jus\\_itinerante.php](http://www.tjap.gov.br/jus_itinerante.php)>. Acessado em 4 set. 2011. É, interessante ver também nosso trabalho desenvolvido no CCJ/UFSC; nesse sentido, acerca de Justiça itinerante é de se observar meu projeto, aprovado no DIR/CCJ/UFSC, denominado “Atendimento Jurídico Itinerante”, no link: <<http://www.emaj.ufsc.br/Page853.htm>>. Acessado em 4 set. 2011.

vos, o que vem fazendo surgir uma corrente de transformação nos Núcleos de Prática Jurídica, que vão incluindo um certo trabalho de sensibilidade, apesar das enormes dificuldades para as mudanças.<sup>27</sup>

### 3.2 O balcão de direitos designado: Projeto São Lucas

Nessa esteira, isto é, com intuito similar aos denominados “Balcões de Direitos”, tem-se o trabalho que coordenei, durante o ano de 2006 e parte de 2007, como atividade de extensão vinculada ao Núcleo de Prática Jurídica do CCJ/UFSC, designado: **“Projeto de Mediação Comunitária: Ação de Direitos Humanos e Cultura Popular”**, projeto este integrante do Programa RECONHECER 2006 do MEC – Ministério da Educação e Cultura, e que envolveu a participação de docentes e discentes da UFSC, inclusive com participantes externos à UFSC, tendo como clientela os adolescentes autores de ato infracional submetidos ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, seus monitores e demais servidores do Centro Educacional Regional São Lucas (instituição pública), situado na BR 101, Km 202, Barreiros, São José, SC, município integrante da região da Grande Florianópolis.

O Projeto, que ficou conhecido como Projeto “São Lucas”, na sua execução contou com uma parte teórico-prática desenvolvida através de palestras, debates, mesas de estudos, discussões, grupos de trabalho etc, acerca dos temas: Mediação, Conflito, Mediação de Conflito; Mediação Comunitária; Justiça Restaurativa; Estatuto da Criança e do Adolescente; História da Cultura Popular e de Periferia; Direitos Humanos: a individualidade na Sociedade Contemporânea; A sexualidade na adolescência: educação em saúde e as doenças sexualmente transmissíveis – DSTs; e A questão da dependência às drogas e seus efeitos, como dizer não.

Desenvolveram-se também, no projeto, atividades vinculadas à arte e à cultura popular de periferia, que incluíram: jogos com bola, grafite, dança de rua, rap, hip hop, apresentação de peças teatrais, dentre outros.

Constataram-se várias dificuldades no desenvolvimento do projeto de ordem institucional: operacionais, de obtenção de informação, dentre

---

27 Nesse sentido creio que os NPJs que mais estão se adaptando e aplicando essas mudanças sejam a UnB e a UFSC. A respeito ver alguns dos meus trabalhos e projetos desenvolvidos junto ao NPJ do CCJ/UFSC nos sites <<http://cidfc2e70707ebd78b4.office.live.com/browse.aspx/Proj%20PACIFICAR>>, <[www.youtube.com/DEMA13](http://www.youtube.com/DEMA13)>, <<http://www.emaj.ufsc.br/Page853.htm>>, <<http://www.emaj.ufsc.br/Page776.htm>>. Acessados em 4 set. 2011. Quanto ao NPJ da UnB, ver: Costa (2007) SOUZA JR.; COSTA; MAIA Fº (2007). Ver também Souza Jr.; Costa; Maia Filho (2007)

outras<sup>28</sup>; de qualquer sorte, o trabalho desenvolveu-se a contento, face ao empenho das pessoas envolvidas (professores, alunos, e mesmo dos próprios internos e de seus monitores).

Participaram do projeto 6 (seis) professores, sendo: 1 (um) do curso de Direito; 1 (um) do curso de Farmacologia; 1 (um) do curso de História; 2 (dois) do curso de Enfermagem; 1 (um) do curso de Cinema; 1 (uma) assistente social; 1 (um) professor da rede de ensino estadual/SC; e 14 (catorze) alunos, sendo: 6 (seis) alunos do curso de Direito; 3 (três) alunos do curso de Enfermagem; 3 (três) alunos do curso de Cinema; 1 (um) aluno do curso de Pedagogia; e 1 (um) aluno do curso de História.<sup>29</sup>

Convém destacar que o projeto foi bastante útil, não só para os alunos participantes, como acabou por resultar em outros projetos<sup>30</sup> voltados ao tema Direitos Humanos, visando justamente fortalecer a assessoria jurídica popular, através do uso de métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, mormente, através do Núcleo de Mediação e Arbitragem que auxilia o Núcleo de Prática Jurídica do CCJ/UFSC, oferecendo aos alunos e à comunidade popular o uso da mediação como método de resolução de conflito, como um modelo menos traumático e mais participativo na resolução dos conflitos.

Com o desenvolvimento do Projeto no “educandário” São Lucas pôde-se observar um reacender na chama da esperança e na participação dos

28 Pois, ainda que, como coordenador do projeto, bem como os demais professores e os acadêmicos do curso de direito da UFSC, tenham participando do projeto de forma voluntária, sem qualquer tipo de compensação pecuniária, e independente da carga horária de atividade de cada um junto à instituição (UFSC), com gastos pessoais de tempo e financeiro (deslocamento etc), observou-se que a excessiva burocracia, na liberação da verba oferecida pelo MEC, para desenvolver as atividades de arte e cultura popular, além da demora, foi remetida parcialmente, sem qualquer justificativa, causando dificuldades, no desenvolvimento do projeto, que só teve êxito em face da abnegação de seus efetivos participantes; além do que, a burocracia interna da UFSC, quase inviabiliza a liberação do pouco recurso disponibilizado, com exigências, como a de que a coordenação do projeto devesse providenciar, no mínimo, três (03) orçamentos dos materiais de consumo a serem adquiridos, junto a empresas que possuam SICAF; enquanto que, a gestão financeira se restringe ao Caixa Único da UFSC, a qual possui departamento de compras que deveria fazer esse serviço diretamente, sem sobrecarregar os integrantes do projeto; tais fatos, resultaram em um empobrecimento dos trabalhos, principalmente da 4ª Etapa, por falta de materiais; ainda assim, o projeto desenvolveu-se graças à dedicação de seus membros, que atuaram não só auxiliando na ressocialização dos adolescentes “internos” no CERSL, como na melhoria de suas condições no “internato” e no respeito aos seus direitos, buscando re-acender a chama do sonho num futuro mais humano e digno para esses adolescentes, em número aproximado de cinquenta (50) – sendo cerca de quarenta (40), adolescentes do sexo masculino e, cerca de dez (10) adolescentes do sexo feminino, em alas separadas; o número oscila em razão das saídas, fugas, recondução, novas internações etc. Durante todo o período em que se esteve desenvolvendo o projeto no referido “educandário”, não se registrou nenhuma ocorrência de fugas.

29 Participaram do Projeto os seguintes docentes palestrantes: a) Ildemar Egger (CCJ/UFSC) – coordenador; b) Tadeu Lemos (Farmacologia/UFSC); c) Lenilza M. Lima (CCS/UFSC); d) Antônio Wosny (CCS/UFSC); e) Marcos Montysuma UFSC); f) Henrique Finco (Cinema/UFSC); e, g) Marcos Lino Mendonça (Rede de Ensino Estadual/SC). A equipe de monitores foi constituída pelos seguintes Acadêmicos de Direito do CCJ/UFSC: Fernanda Roberta Cavalcanti de Vasconcelos, Rubens Luis Freiberger, Douglas Roberto Martins, Guilherme Demaria, Juliana CamargoE Edemilson Gomes; Acadêmicos do Curso de Cinema da UFSC: Fábio Menezes, Tiago Mendes e Guilherme Brito; contou-se também com a participação da Assistente Social do Município de Anitápolis/SC: Francielle Seemann Abreu.

30 Confira nos sites <<http://www.agecom.ufsc.br/index.php?secao=arq&tid=5073>> e [http://www.sepex.ufsc.br/anais\\_6/trabalhos/97.html](http://www.sepex.ufsc.br/anais_6/trabalhos/97.html) Acessados em 3 set. 2011.

adolescentes “internos” nas atividades desenvolvidas e, até mesmo, quem sabe essa semente possa vir a devolver-lhes a possibilidade de sonhar com uma construção, também, participativa na sociedade.

As atividades do projeto foram bastante envolventes, até mesmo em face da própria situação dos adolescentes em questão, fazendo com que os participantes se dedicassem nas atividades, buscando, dessa forma, atenuar, em parte, a situação de reclusão desses adolescentes.

A grande preocupação foi justamente com a descontinuidade, uma vez que o trabalho, ao ver do grupo, levou aos “internos” uma possibilidade de esperança futura, porém a falta de continuidade do projeto pode ter efeito contrário, podendo gerar aos adolescentes uma frustração, de uma expectativa que lhes fora apresentada, mas que ao encerrar, sem continuidade, equivale a um tipo de abandono (lembrando que os mesmos estão reclusos, isto é, excluídos do convívio social).

Entretanto, a continuidade de um trabalho deste tipo não pode restar sob a única e exclusiva responsabilidade de pessoas que de forma altruísta participem como trabalho voluntário, mas sim a cargo e na dependência de apoio institucional.<sup>31</sup>

A não continuidade, como dito acima, pode fazer com que todo trabalho desenvolvido fique perdido, pois, a descontinuidade, pode levar a frustração à clínica (adolescentes “internos”).

Mas, o certo é que o Projeto foi implementado junto ao referido “educandário”, que recebe adolescentes autores de ato infracional submetidos ao cumprimento de medida socioeducativa de internação, tendo sido aprovado como integrante do Programa Reconhecer 2006 do MEC – Ministério da Educação e Cultura, e teve como objetivo uma prática comunitária, não hierarquizada, dialógica, transdisciplinar, contínua e transformadora, cujo foco foram ações de Mediação Comunitária Popular, com ênfase na área dos Direitos Humanos, Direito da Criança e do Adolescente e na Cultura Popular e de Periferia.<sup>32</sup>

---

31 Uma vez que, o trabalho realizado pelo grupo foi/é muito desgastante, para ser realizado sem nenhum tipo de incentivo financeiro, seja sob forma de bolsa, seja de outra forma a ser estudada/proposta, não me parece justo que professores com o salário já aviltado, tenham que trabalhar, sem nenhuma compensação financeira (observe-se, que foi convidado todo o corpo docente da UFSC para participar do projeto, e apenas cinco professores, mais este coordenador, dispuseram-se a participar do mesmo); observo ainda que este trabalho, foi inteiramente voluntário, pois, totalmente independente da carga horária de obrigações junto à UFSC; assim, por falta de incentivo, fica difícil a reedição de um projeto desse quilate, a não ser pela própria índole humanitária de seus participantes.

32 Disponível em <<http://www.agecom.ufsc.br/index.php?secao=arq&id=4154>> e <<http://www.agecom.ufsc.br/index.php?secao=arq&id=5073>>. Acessados em 31 ago. 2011.

A execução do projeto envolveu a realização de palestras, grupos de trabalho, apresentações e avaliações, aferindo-se importância para a cultura da periferia urbana, como também para as ações de socialização do conhecimento pela interação academia/comunidade através da Mediação comunitária<sup>33</sup>.

Os resultados alcançados pelo projeto foram a criação de vínculo e interação dialógica Academia/Comunidade, o desenvolvimento das atividades e práticas emancipatórias que visam o respeito aos Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente, por parte da instituição, com lastro pedagógico de sensibilização, como também de resgate da autoestima, da valorização dos adolescentes autores de ato infracional, como sujeitos de direitos. Além, do aprendizado dos docentes e graduandos sobre novas metodologias do ensino do Direito e principalmente sobre a realidade em que vivem os adolescentes e a instituição.

A relevância social e institucional da proposta aqui relatada refere-se ao fato de que os adolescentes que cumprem medida socioeducativa de “internação” há muito já participam do ciclo de exclusão social, e quando do cumprimento de tal medida: a simples retirada destes do convívio social não efetiva sua finalidade pedagógica de resgatar o adolescente da conjuntura opressora em que se encontra.

Assim, faz-se imprescindível uma proposta lastreada na valorização dos direitos e garantias fundamentais desses adolescentes e no fortalecimento de sua cultura originária, a fim de tornar o tempo em que se encontram na entidade “educacional” num efetivo período de aprendizado e de abertura para novos caminhos de vida, acompanhado por uma política de humanização institucional que aspira a se articular com o trabalho pedagógico-dignificante a ser desenvolvido com os adolescentes.

Ademais, a presença dos graduandos e professores do Curso de Direito e de áreas afins corroborou a expectativa da função social que a Universidade deve exercer dentro da Comunidade, em especial, o Curso de Direito e seus operadores.<sup>34</sup>

### 3.3 Algumas notas acerca da violência

Cabe trazer a lume estudos de Farrington, que ao tratar da história natural da violência, como a idade da violência, nos apresenta os seguintes fatos e dados:

---

33 Uma reportagem realizada sobre o projeto São Lucas está disponível em <http://

34 Sendo a crítica maior, repita-se, a descontinuidade do projeto, por falta de estímulo institucional e o fato de que a ausência de continuidade pode causar frustração aos ditos “internos”.

Em muitos e diferentes países, os delitos tendem a atingir o auge nos anos da adolescência. Em 1997, na Inglaterra e no País de Gales, a idade em que mais ocorriam condenações e advertências relativas a delitos passíveis de processo, era 18 anos, tanto para homens quanto para mulheres (Ministério do Interior, 1998). Roger Tarling (1993) verificou também que a idade de máxima ocorrência de ataques graves, roubos e estupro era 17-18 anos. Em 1997, havia 7,8 agressores fichados por cada 1.000 homens entre 14 e 17 anos, e 8,3 em cada 1.000 homens entre 18 e 20 anos; e havia 2,2 agressoras fichadas por 1.000 mulheres de idade entre 14 e 17 anos, e 1,1 de idades entre 18 e 20 anos (FARRINGTON, 2002, p. 25-57).

Acompanha-se a opinião de Farrington no entendimento de que, para desenvolver teorias sobre a violência é importante estabelecer de que forma os fatores de risco têm efeitos independentes, aditivos, interativos ou sequenciais. Pois, de um modo geral, a probabilidade de ocorrência de violência aumenta com o número de fatores de risco. Farrington cita, por exemplo, que,

[...] no Estudo de Cambridge, foi desenvolvida uma pontuação de vulnerabilidade, com base nos cinco fatores de risco medidos das idades de 8-10 anos: baixa renda familiar, família numerosa, um pai condenado judicialmente, baixo QI e comportamento parental deficiente na criação dos filhos. O percentual de meninos condenados por violência juvenil aumentou de 3%, entre os que não apresentavam nenhum desses fatores de risco, a 31%, entre os que apresentavam quatro ou cinco deles (Farrington, 1997) (FARRINGTON, 2002, p. 39-40).

Nesse sentido, coincide-se com o entendimento do pesquisador acima citado, de que as teorias podem ajudar a explicar como e porque fatores psicológicos, tais como impulsividade ou baixa inteligência, fatores familiares, como uma supervisão parental deficiente, e fatores socioeconômicos, de vizinhança e os relativos aos grupos de pares, podem influenciar no desenvolvimento do potencial de violência do indivíduo. Por exemplo, morar num bairro de população de baixa renda e sofrer privações socioeconômicas pode, de algum modo, ser a causa da deficiência dos cuidados parentais, que, de alguma maneira, podem levar a um alto potencial de violência.

### **3.4 A violência institucional**

Segundo Vinyamata (2001, p. 57), não raramente relaciona-se violência com ódio, com rancor, vingança ou engano. E poucas vezes pensa-se que o sistema político ou judicial ou os meios de comunicação

cheguem a transformar-se em sistemas tremendamente violentos que possam chegar a prejudicar gravemente a populações inteiras. Mas a vingança pode ser consumada mediante processos judiciais manipulados ou com o único objetivo de castigar. Inclusive, o jogo democrático pode converter-se num sistema eficaz para reduzir e, também, anular a expressão social das minorias ou transformar em irrelevante a expressão majoritária. Tanto a justiça, como a política ou a democracia são meios que podem alterar sua função com a finalidade de obter resultados contrários à função para a qual foram instituídos.

A competitividade, o esforço para sobreviver ou de superação, comporta tensão, mas, não teria por que representar o exercício da violência. A competitividade pode ser estimulante se não a confundimos com o objetivo de eliminar o competidor, se não a exercemos mediante métodos violentos, como pode ser a espionagem, a desclassificação e o desprestígio do outro. Com frequência a competitividade se exerce com violência e poucas vezes se equilibra mediante a introdução de iniciativas cooperativas.

A violência surge como uma deformação, de um exagero da nossa capacidade de reação. A geração de atitudes e comportamentos agressivos e violentos encontra sua origem na perda do controle sobre as sensações de temor que possuímos com a finalidade de autoestimular-nos para a ação, face à necessidade de obter satisfação para as nossas necessidades vitais e existenciais.

Frente à constatação da existência de violência no comportamento humano, as ideologias desenvolveram uma justificação para a mesma, ao mesmo tempo em que criaram instituições e meios específicos com o objetivo de contê-la, reduzi-la ou gerenciá-la. De modo que, boa parte da atividade social e política possui como objetivo o controle, de uma maneira ou outra, da violência; controle que em ocasiões passa pelo monopólio por parte do estado, através do sistema judicial e dos corpos de segurança e do exército. Mas, mesmo os organismos estatais que haveriam de combater a violência, muitas vezes, cometem violências, isto é, observa-se também a existência de certa violência estatal, gerada por abusos praticados dentro dos órgãos estatais, inclusive nos órgãos encarregados do combate à violência, ou seja, a segurança pública, como, por exemplo, o gravíssimo fato ocorrido na cidade de Abaetetuba, no interior do Estado do Pará, onde uma adolescente, com apenas quinze (15) anos

de idade<sup>35</sup>, por uma suspeita e/ou acusação de tentativa de furto de um aparelho celular, restou presa por aproximadamente um mês em uma mesma cela com cerca de vinte (20) detentos adultos do sexo masculino, tendo, em decorrência desse abuso por parte de representantes do estado, sofrido inúmeras violências físicas e morais, que vão desde o estupro em série e, reiterado, até maus tratos das mais diversas ordens, humilhações, como ter que negociar sexo em troca de comida, como forma de sobrevivência, sofrendo, assim, maus tratos de todo tipo, inclusive, inimagináveis. Abusos têm sido cometidos, histórica e lamentavelmente, nos mais diversos estados da “Federação”, basta lembrar o caso do policial “Rambo”<sup>36</sup> em São Paulo e os abusos policiais que, muitas vezes, ocorrem nas favelas do Rio de Janeiro; e a violência nas prisões, entre inúmeros outros casos que, infelizmente, por falta de administração ocorrem sob sua égide (além dos muitos que sequer se toma conhecimento, ficando intramuros do organismo estatal).

De modo que, pode-se dizer com Freud (1997), que o instinto de morte, a frustração ou o mal-estar produzido por uma cultura repressiva é a origem da agressividade e da violência.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como conclusão reitera-se o anteriormente afirmado, no sentido de que, para que surta um resultado mais positivo, faz-se necessário que esse trabalho de Mediação Comunitária Popular seja desenvolvido de forma contínua, pois a ausência de continuidade, a meu ver, traz aos beneficiários uma esperança inicial e um desestímulo e, mesmo, uma descrença pela falta de continuidade, até mesmo pelo fato de que, pela experiência realizada, observou-se que estas relações guardam em seu bojo elos de respeito, de confiança e de solidariedade.

Aponta-se, também, como considerações finais, inicialmente, quanto ao aspecto violência e acrescentando-se, ao que já foi explanado acerca do trabalho realizado no dito “educandário” São Lucas – onde estão abrigados

---

35 Vide reportagem no site do jornal Folha Online, disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u347157.shtml>>. Acessado em 4 set. 2011. Ver tbém, dentre tantas outras reportagens, <http://oglobo.globo.com/pais/mat/2007/11/29/327373819.asp> Acessado em 4 set. 2011.

36 Acerca do PM “rambo” vide reportagem no site: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u27658.shtml>>. Acessado em 4 set. 2011.

cerca de meia centena de adolescentes autores de ato infracional, que, apesar dessa situação de reclusão, dita de “internamento” e do fato de uma parcela deles ter praticado “atos infracionais”, se adultos fossem, seriam considerados criminosos, alguns deles, inclusive, de alta periculosidade – que durante todo o período de convivência, não se observou nenhum sinal de violência, seja entre os internos<sup>37</sup>, seja entre estes e seus monitores institucionais, seja com os participantes do projeto (professores e alunos da UFSC).

Essa convivência (grupo de trabalho e “internos”) deu-se por um período de aproximadamente oito (8) meses, iniciando-se em maio e junho de 2006, com as tratativas para que o grupo de trabalho tivesse acesso ao referido “internato”, com visitas ao local e conversações com a direção do instituto, para acertar os dias, horários e forma das nossas visitas-trabalho. Com a aceitação do projeto pela direção do “educandário”, restou acertado que o mesmo seria desenvolvido todas as sextas-feiras, das 8:30 horas às 17:30 horas, a partir de 14 de julho de 2006 até 15 de dezembro de 2006; assim, toda sexta-feira passou-se o dia em contato com os referidos adolescentes e, apesar de se contar apenas com cerca de três a cinco monitores (encarregados da orientação e da segurança do local) e, ainda, da presença de alunas (universitárias), não se observou nenhum tipo de violência.

Ao contrário, o que se observou nesses contatos com os “internos”, foi uma interação; as palestras foram realizadas no auditório do instituto e durante todas as palestras nossos acadêmicos e acadêmicas (inclusive, o coordenador do projeto, quando o palestrante era outro professor) sentavam-se ao lado dos adolescentes, oportunizando significativo intercâmbio; as conversações havidas nessas ocasiões se deram sem qualquer incidente e/ou qualquer fato inconveniente (e observe-se que o período foi bastante intenso, contínuo, prolongando-se por cerca de oito meses); além da interação no auditório, no período matutino, durante as palestras dos professores, no período vespertino os trabalhos ficavam a cargo dos universitários e universitárias, realizando debates, trabalhos em grupos etc., também sem incidentes; e, como o local era distante para interromper os trabalhos para o almoço, faziam-se as refeições (almoço) no mesmo refeitório, tendo sido servida a mesma comida destinada aos “internos”.

---

37 Lógico que se observou a existência de grupos, entre eles, e até mesmo uma divisão de lideranças, ficando clara a existência de dois a três grupos de lideranças diferentes entre os adolescentes do sexo masculino e uma forte liderança de uma das adolescentes do sexo feminino

Assim, apesar da situação pessoal de cada um desses adolescentes, além do fato de se encontrarem num processo de exclusão social, durante todo esse período da realização do projeto de mediação comunitária não houve qualquer registro, nem se observou a ocorrência de qualquer manifestação e/ou tentativa de violência, seja relativa às pessoas que integram a instituição (adolescentes, seus monitores e demais servidores do dito “educandário”), havendo mesmo uma demonstração de bom relacionamento entre eles (monitores institucionais e adolescentes)<sup>38</sup>, seja com relação ao nosso grupo de trabalho, cujos integrantes, conforme a opinião colhida entre todos, entenderam que houve uma boa aceitação dos trabalhos, tendo havido uma interessante interação.

De modo que, deve-se registrar, ao menos no período acima mencionado, não se constatou qualquer tipo de violência. Está se frisando este aspecto porque a situação de exclusão dos mesmos, combinada com o tipo de instituição fechada em que se encontravam, já era motivo de conflito.<sup>39</sup>

Cabe esclarecer que os “internos” dispunham (e dispõem) de área externa (murada) para tomar sol, jogar bola, um espaço para área agrícola contendo um pequeno açude (lago); contam ainda com um ginásio coberto para jogos e esportes (vôlei, futebol de salão etc.) e uma oficina para aprendizado de carpintaria etc. Também não se constatou, no período, superlotação, tanto na ala feminina (cerca de dez adolescentes) como na masculina (cerca de quarenta adolescentes); quase todos estão em quartos individuais, com camas e acomodações para todos.

Cumpramos destacar que o trabalho desenvolvido no Projeto restou documentado, graças ao apoio voluntário recebido através do Professor Henrique Finco, do Curso de Cinema da UFSC, que designou alunos para efetuar a filmagem das atividades, com a finalidade de fazer um documentário, sob a sua coordenação. Nessas gravações e no documentário final pode-se verificar um dos resultados do projeto de mediação comunitária popular, quando, nas últimas cenas do documentário, constata-se que uma equipe de “internos” formou um grupo de *hip-hop*, inclusive, dizendo que, ao saírem, queriam ficar conhecidos e divulgar sua música. Só esse fato, por si, demonstra que se teve algum sucesso no empreendimento realizado, num

---

38 Fato que restou alterado a partir do início do ano de 2007, com a demissão e substituição dos monitores contratados (ACTs) por monitores concursados, tendo sido, a meu ver, um dos fatores que levaram às fugas ocorridas no CRESL.

39 A respeito vide: TONIN et alii (2006, p. 43-46).

esforço de integração docente e discente da UFSC, dentro do Programa Reconhecer 2006, do MEC – Ministério da Educação e Cultura.

Destarte, reitera-se, como conclusão deste trabalho a ressalva já feita acima, no sentido de que a ausência de continuidade dos trabalhos pode levar a graves frustrações entre os internos (falando metaforicamente, parece algo como: “oferecer um doce a uma criança e depois tirar esse doce da sua boca”).

Em suma, entende-se que os designados “Balcões de Direitos”, bem como os demais trabalhos envolvendo os diversos tipos de comunidades de periferia e de “excluídos”, como o Projeto desenvolvido como parte do Programa Reconhecer 2006 do MEC, junto ao Centro Educacional Regional São Lucas, têm uma grande probabilidade de se transformar em modelos para a prevenção de conflitos, mas, isto depende de serem oferecidos em caráter institucional permanente, pois, sua ruptura, a descontinuidade, como já afirmado, pode resultar em prejuízo aos trabalhos desenvolvidos.

## 5 REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam; RUA, Maria das Graças. **Violência nas escolas**. 4. ed. Brasília, DF: UNESCO, 2004.

ABREU, Francielle Seemann. **A guarda compartilhada**: priorizando o interesse do(s) filho(s) após a separação após a separação conjugal. Monografia: Serviço Social, disponível na Biblioteca Central da UFSC; e Net. Fpolis, Julho/2003. Disponível em: <[http://www.apase.org.br/91007-priorizando](http://www.apase.org.br/91007-priorizando.htm)

htm>. Acessado em 03 set. 2011.

BUSH, R. A. Baruch e FOLGER, Joseph P. **La promesa de mediación**: cómo afrontar el conflicto mediante la revalorización y el reconocimiento. Buenos Aires: Granica, 1996. 416p.

CAMPOS, Regina Helena de Freitas (Org.). **Psicologia Social Comunitária**: da solidariedade à autonomia. Petrópolis: Vozes, 1996. 179p.

CESAR-FERREIRA, Verônica A. da Motta. **Família, separação e mediação**: uma visão psicojurídica. São Paulo: Método, 2004.

CLANCHY, Michel. Lei e amor na idade média. *In*: HESPANHA, Antonio Manoel (Org.). **Justiça e litigiosidade**: história e perspectiva de um paradigma. Lisboa, Portugal: Fund. Calouste Gulbenkian, 1993. 556p.

COSTA, A. B. (Org.). **A experiência da extensão universitária da Faculdade de Direito da UnB**. Brasília: UNB, 2007. 277p. (Série: o que se pensa na Colina. Vol.3)

TONIN, Marta Marília et alii. Org. **Direitos Humanos: uma amostra das unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei.** Brasília-DF: Conselho Federal da OAB e da Psicologia, 2006. p. 43-46.

EGGER, Ildemar. **Cultura da Paz e Mediação: uma experiência com adolescentes.** Florianópolis: Funjab, 2008. 233p.

\_\_\_\_\_. **Mediação comunitária: uma proposta para além da conflitologia.** Tese. Florianópolis: CPGD/UFSC, abril/2008. 496p.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado.** S.l.: Ed. Centauro, s.d.

ENTELMAN, Remo. **Teoría de conflictos hacia un nuevo paradigma.** Barcelona, España: Gedisa, 2002. 223p.

FARRINGTON, David P. Fatores de risco para violência juvenil. *In:* DEBARBIEUX; BLAYA (Orgs). **Violência nas escolas e políticas públicas.** Brasília: Unesco, 2002. 268p.

FOLGER, P. Joseph; BUSH, Robert A. Baruch. Mediação Transformativa e intervenção de terceiros: as marcas registradas de um profissional transformador. *In:* SCHNITMAN Dora Fried e LITTLEJOHN Stephen (Orgs.). **Novos Paradigmas em Mediação.** Porto Alegre: Artmed, 1999. 412p.

FREUD, Sigmund. **Obras completas.** Tomo XVIII. Totem y Tabu. Madri, Espanha: Losada, 1997.

GOLDBERG, Jacob Pinheiro. **Cultura da Agressividade.** 3 ed. rev. e ampl. São Paulo: Landy Editora, 2004. 166p.

MUZSKAT, Malvina Ester. **Mediação de Conflitos: pacificando e prevenindo a violência.** São Paulo: Summus, 2003.

NUNES, Luiz A. Rizzatto. **A Intuição e o Direito em Novo Caminho.** Belo Horizonte: Del Rey, 1997. 199p.

REVISTA VEJA, São Paulo, ano 35, n. 21, 29 maio 2002.

RIBEIRO, Paulo Jorge, STROZENBERG, Pedro (Org.). **Balcões de Direito: resoluções de conflitos em favelas do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Mauad, 2001. 248p.

SCHNITMAN Dora Fried; LITTLEJOHN Stephen (Orgs.). **Novos Paradigmas em Mediação.** Porto Alegre: Artmed, 1999. 412p.

SIX, Jean François. **Dinâmica da mediação.** Trad. Giselle Groeninga de Almeida, Águida Arruda Barbosa e Eliana Riberti Nazareth. Belo Horizonte: Del Rey, 2001. 300p.

SLAKMON, Catherine et alii (Org.). **Novas direções na governança da justiça e da segurança.** Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário. Brasília: Artcor, 2006. 919p.

SOUZA JR, José Geraldo de; COSTA, Alexandre B.; MAIA Fº, Mamed Said. **A prática jurídica na UnB: reconhecer para emancipar.** Brasília: UnB, 2007. 416p.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: OAB editora, 2006. v. 1. 258p.

VINYAMATA, Eduard. **Conflictologia**: teoría y práctica en resolución de conflictos. Barcelona, Espanha: Ariel, 2001. 158p.

WARAT, Luis Alberto. **O ofício do mediador**. Vol. I. Florianópolis: Habitus, 2001. 279p.

\_\_\_\_\_. **Surfando na pororoca**: o ofício do mediador. Vol. III. Fpolis: Funjab, 2004. 424p.

\_\_\_\_\_. **Manifestos para uma ecologia do desejo**. São Paulo: Acadêmica, 1992.

\_\_\_\_\_. **Educação, Direitos Humanos, Cidadania e Exclusão Social**: fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação. Net. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/educacaodireitoshumanos.pdf>>. Acessado em 3 set. 2011.

